



PROJETO DE LEI 02/2025

Dispõe sobre revogação da Lei Municipal 2.146/2024, que trata de autorização para filiação e contribuição mensal da-Câmara Municipal de Vereadores de Realeza à Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná-ACAMSOP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APRESENTOU E APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal n. 2.146/2024, que autoriza a Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR a filiar-se e contribuir mensalmente, com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná-ACAMSOP.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL

PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º 02/2025

Senhores Vereadores,

Apresenta-se a presente proposição com a finalidade de revogar Lei Municipal que trata da autorização da filiação da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza à Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná- ACAMSOP, considerando o disposto Estatuto Social da ACAMSOP, no artigo 36, a revogação dar-se-á qualquer tempo, mediante Lei Municipal autorizadora do Poder Legislativo.

A decisão foi fundamentada por opção da atual composição parlamentar, que analisou a relação entre o custo e o benefício entre a filiação e a contribuição mensal, e, após isso, restou decidido pela desfiliação.

Portanto, diante da relevância da proposição, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Realeza-PR, 24 de janeiro de 2025.

José Alair Dos Santos

Presidente